



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023

PREGÃO Nº 029/2023 - TIPO PRESENCIAL

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**JULGAMENTO NO DIA 10/01/2024**

### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, Estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. JORGE LUIZ GOMES DA COSTA, torna público que fará realizar às **10h00min. do dia 10 de janeiro de 2024**, licitação para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **Menor Preço por Item**, regida pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelo Decreto Municipal nº 2.265/2020 e pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e por este Edital, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA**, conforme descrito no objeto do presente edital.

### 2. OBJETO

2.1 - A presente licitação, do tipo **menor preço por item**, tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica, para confecção e impressão de materiais gráficos, inclusive confecção de adesivos autocolante, agenda, calendário com imã e carimbos, além da diagramação e impressão de adesivo plástico, banner, cartaz, crachá, faixa, painel, panfleto e placa, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

2.2 - Para efeitos de julgamento será considerada vencedora a proponente que ofertar o menor preço, consoante cada item.

### 3. DAS NORMAS LEGAIS

3.1 - A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.265/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e do Decreto Federal 3.555/2000.

3.2 - Aplica-se ao Contrato Administrativo decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 3.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

3.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão no julgamento deste processo licitatório foi instituída pela Portaria nº 093/2023, sendo composta a Equipe de Apoio pelos servidores Reinaldo de Paulo e Leandro José Pinheiro, bem como a suplente Livia Costa Santos, exercendo a função de Pregoeiro o Sr. Rodrigo da Costa Bittencourt.

### 4. DA DIVULGAÇÃO, CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL:

4.1 - O Edital poderá ser consultado ou retirado por qualquer interessado de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, na cidade de Volta Grande - MG, ou através de solicitação ao e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br) ou ainda no site do Município, até a data aprezada para o julgamento.

4.2 - O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site da prefeitura e afixado no Mural da Prefeitura de Volta Grande, assim como, divulgação do resultado final do Pregão.

### 5. DO PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2 - O pagamento será efetuado pelo Município de Volta Grande em até trinta dias após o recebimento da nota fiscal, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



- 5.3 - A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 5.4 - Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Volta Grande no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 5.5 - O Município de Volta Grande, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores do material/serviço realizado, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.
- 5.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- 5.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Volta Grande plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 5.9 - O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.
- 5.10 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à Contratada apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.11 - Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município.
- 5.12 - É vedado à Contratada interromper o fornecimento dos materiais/serviços enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.
- 5.13 - As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO:**

- 6.1 - Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME e EPP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.
- 6.2 - Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas enquadradas como ME, EPP ou MEI do ramo pertinente ao objeto acima descrito.
- 6.3 - A participação deste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 6.4 - Não poderá participar ainda da presente licitação empresa:
- 1- que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
  - 2- em consórcio;
  - 3- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial; e,



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



4- empresas não enquadradas como ME, EPP ou MEI.

6.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.6 - Será realizada consulta no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), ambas mantidas pela Controladoria-Geral da União e, também, junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, a fim de comprovar a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto a estes Cadastros.

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

## **7. DO CREDENCIAMENTO:**

7.1 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

7.2 - Em se tratando de pessoa jurídica, o titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade.

7.3 - O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, munido de carta de credenciamento (modelo anexo) ou instrumento procuratório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

7.5 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

7.6 - O Licitante que não se fizer representar e o que não apresentar a documentação necessária para seu credenciamento, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

7.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser apresentada em separado dos demais documentos, apresentando, logo em seguida, a Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo IV) exigida neste Edital e, também, a Declaração de Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, conforme Anexo VIII, juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 - Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social e a Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição da firma, além da declaração



**Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
Terra do Cineasta Humberto Mauro**



dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, ser impedida de participar do certame licitatório; enviando, também, a declaração e documento mencionado no subitem anterior quanto a comprovação de se enquadramento como Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP.

#### **8. DA HABILITAÇÃO:**

8.1 - Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número do Pregão e a expressão *Envelope/Habilitação*.

8.2 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no respectivo envelope, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópias para a autenticação pela Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, os seguintes documentos:

8.2.1 - Contrato Social e última alteração, se existente, ou outro documento de constituição da firma;

8.2.2 - Cartão do CNPJ, emitido a menos de 180 (cento e oitenta) dias;

8.2.3 - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF), com validade na data do julgamento;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com validade na data do julgamento;

8.2.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, com validade na data do julgamento;

8.2.6 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante, com validade na data do julgamento;

8.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data do julgamento;

8.2.8 - Certidão de Falência e Concordata Negativa, com validade na data de julgamento;

8.2.9 - Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (serviços de gráfica ou de impressão/gráfica), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.2.10 - Declaração de que não emprega menor, seguindo, rigorosamente, o modelo anexo (Anexo V);

8.2.11 - Declaração de Informação de E-mails (Anexo VI); e,

8.2.12 - Declaração de Inteiro Teor (Anexo VII).

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.4.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.4.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.4.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **NOTAS:**



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02.
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Volta Grande, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.
- **Serão igualmente aceitas para efeito de habilitação neste certame licitatório certidões positivas com efeito de negativa.**

#### **9. DA PROPOSTA:**

9.1 - Em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número do Pregão e a expressão *Envelope/Proposta*, o licitante deverá apresentar, em uma única via, a proposta comercial, em papel timbrado ou não, seguindo, rigorosamente, os termos do modelo anexo (que também poderá ser preenchido), intitulado Carta Proposta Comercial, não sendo consideradas àquelas que apresentarem produtos diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

9.2 - Deverá constar ainda, obrigatoriamente, na proposta:

9.2.1 - O valor total em numeral e por extenso;

9.2.2 - O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação;

9.2.3 - O prazo de execução do serviço/entrega do material, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados da Autorização de Fornecimento; e,

9.2.4 - A forma de pagamento, conforme prevista neste Edital.

9.3 - Os preços deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

9.4 - Deverá ser assinada ou rubricada, em todas as folhas.

9.5 - No preço indicado na proposta, deverão estar computadas as despesas de tributos e demais custos que os compõem.

9.6 - Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com as demais prescrições legais e as constantes deste Edital; e, que apresentar desconto excessivo ou manifestamente inexequível, será eliminada e/ou desclassificada.

9.6.1 - Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.6.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.7 - Propostas com eventuais erros de cálculo poderão ser aceitas, reservando-se à Equipe de Apoio, o direito de corrigi-las, sempre mantendo o valor do preço unitário informado.

9.8 - Não existe valor mínimo de faturamento para este procedimento licitatório, ou seja, independentemente do valor do serviço/material solicitado pelo Município a empresa vencedora do item se compromete a executá-lo/entrega-lo.

9.9 - A proposta comercial deverá ser enviada, também, por meio digital, para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, e para efetuar seu preenchimento o licitante deve:

a) solicitar o arquivo de proposta digital necessário para esta licitação, disponibilizado na prefeitura;

b) recebido o link e o arquivo de proposta digital, neste momento será baixado um link executável onde serão informados seus dados para credenciamento e os valores unitários dos itens de sua proposta para que a fase de lances seja feita de forma digital;

c) no campo "selecione o arquivo disponibilizado pela Prefeitura", anexar o arquivo que será disponibilizado juntamente com o edital. Este arquivo também estará disponível para cópia no Setor de Licitações, caso o licitante solicite o edital presencialmente;



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



d) deverá ser entregue conjuntamente com a proposta comercial escrita o arquivo impresso da proposta comercial digital com a chave de validação, necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão (a não apresentação da proposta comercial digital com a chave de validação desclassificará a licitante);

e) quando a proposta comercial digital com a chave de validação trouxer a marca e todas as demais condições da proposta, não será exigida a proposta comercial escrita (Anexo II);

f) deverá ser enviado juntamente com o envelope de proposta um CD ou PEN DRIVE com arquivo de proposta comercial digital gerado pelo Sistema. Este arquivo não pode ser renomeado, pois não abrirá quando acessado no momento do lançamento das propostas; e,

g) considerando que o pregão é por item, deve ser lançado o valor unitário do item no respectivo campo, sob pena de invalidação da proposta.

9.10 – A ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para processos licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma impressa e em CD ou PEN DRIVE, sendo que essa ferramenta estará disponível para download através do link: <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

9.11 – Não poderá haver divergência de valores entre a proposta digital e a proposta escrita, sendo esta última entregue contendo a marca dos itens, não esquecendo, também, de trazer todas as condições da proposta.

9.12 – A não abertura da proposta digital constante no CD ou PEN DRIVE não resultará na inabilitação do proponente, no entanto, o licitante deve fazer de tudo para não entregar o arquivo corrompido, a fim de não atrasar os trabalhos no dia do Julgamento da Licitação.

#### 10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

10.1 - Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação deverão ser entregues na Prefeitura de Volta Grande, na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, na cidade de Volta Grande - MG, até às 10h00min. do dia 10 de janeiro de 2024.

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações 204.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000); 204.02.10.302.0009.2.0037 (2.621.000); 210.00.04.122.0003.2.0084 (1.500.000); 211.00.08.244.0016.2.0093 (1.660.000)...3.3.90.30; e, 214.00.13.122.0014.2.0109 (1.500.000)... 3.3.90.39, consignadas no orçamento da Prefeitura para o Exercício de 2024.

#### 12. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

12.1 – O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Pregão, de acordo com cotações realizadas é de R\$ 258.321,00 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e um reais).

#### 13. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

13.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

#### 14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

14.1 – Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO e aqueles que apresentem descontos sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

14.2 – Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



14.3 – No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

14.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

14.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

14.7 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.9 – Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

14.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor menor, decidindo, motivadamente, a respeito.

14.12 – Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

14.13 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

14.14 – Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, será então examinada a documentação do Licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

14.15 – Se a proposta não for aceitável por apresentar oferta incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter oferta melhor.

14.16 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

14.17 – A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

14.18 – Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

14.19 – A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

14.20 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

14.21 – A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

14.22 – Não será aceito o uso de celulares para consultas telefônicas.





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**15. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

15.1 – A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital de Pregão nº 029/2023 e os critérios abaixo relacionados:

15.1.1 – Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.1.2 – No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio; e,

15.1.3 – As propostas, depois de abertas, serão **IRRENUNCIÁVEIS**.

15.2 – Aplica-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sobretudo o Capítulo V, Seção única (Das Aquisições Públicas).

**16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

16.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 – As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 4.1.

16.3 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

16.4 – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela que mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**17. DO DIREITO AO RECURSO:**

17.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

17.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

17.4. O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) ao Prefeito via Setor de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1 – A Contratada deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Volta Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preço e demais cominações legais.

18.2 – Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa;





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



- pelo atraso na realização do serviço/entrega do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do item por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;
- pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Volta Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Contratada ressarcir o Município de Volta Grande, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

18.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

18.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

18.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da Contratada, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

18.6. As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

18.7 – Além das penalidades previstas anteriormente a Contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos materiais fornecidos.

18.8 – Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura de Volta Grande, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002.

18.9 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:**

- 19.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão nº 029/2023 e seus Anexos.
- 19.2 - Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

#### **20 – DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 20.1 – Compete ao Prefeito homologar o Pregão.
- 20.2 – A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



- 21.1 – As normas disciplinares deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 21.2 – O prazo de execução dos serviços/entrega dos materiais começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante, com prazo de até 10 dias consecutivos para executar a ordem recebida, onde serão informados os locais de entrega do objeto.
- 21.3 – De acordo com o interesse da Administração Pública, poderá haver aquisição de menor quantidade dos serviços/materiais licitados, ou ser este gradativamente adquirido, ou ainda, poderá haver aquisição a maior dos serviços/materiais licitados, até 25%.
- 21.4 – O contrato seguirá modelo da Prefeitura, conforme minuta anexa.
- 21.5 – A Prefeitura não se responsabiliza por proposta que, enviada pela ECT, não seja recebida na data e horário estipulados para o julgamento.
- 21.6 – Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou envelopes abertos.
- 21.7 – Poderá a Prefeitura exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares atinentes a esta licitação.
- 21.8 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 21.9 – Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.
- 21.10 – A Prefeitura de Volta Grande se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.
- 21.11 – A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e seus Anexos, e na submissão às normas legais, especialmente à Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 21.12 – A adjudicação dos itens deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 21.13 – Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 21.14 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 21.15 – Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 21.16 – Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 21.17 – Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 21.18. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 21.19 – Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através do telefone (32) 3463-1220 ou do e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br), ou pessoalmente, na sede da Prefeitura, até 24 horas antes da data do julgamento.
- 21.20 – Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 21.21 – Não havendo expediente na data do julgamento supracitado, a data limite para recebimento das propostas comerciais e documentação estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



21.22 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.23. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

**22. DO FORO:**

22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

**23. ANEXOS DO EDITAL**

23.1 – Integram este Edital, os seguintes anexos:

23.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

23.1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;

23.1.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

23.1.4 – Anexo IV – Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;

23.1.5 – Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

23.1.6 – Anexo VI – Declaração de Informação de E-mails;

23.1.7 – Anexo VII – Declaração de Interior Teor;

23.1.8 – Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

23.1.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Volta Grande – MG, 26 de dezembro de 2023.

---

**LEANDRO JOSÉ PINHEIRO**  
p/Comissão de Licitação

---

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Licitatório Nº 064/2023.  
Pregão Presencial Nº 011/2023.

**1 – OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

1.1 – Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica, para confecção e impressão de materiais gráficos, inclusive confecção de adesivos autocolante, agenda, calendário com imã e carimbos, além da diagramação e impressão de adesivo plástico, banner, cartaz, crachá, faixa, painel, panfleto e placa, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço por Item.

**2 – JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

2.1 – A contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas das secretarias. A aquisição deste serviço é para o desenvolvimento das ações realizadas pelos setores, onde a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis, muitos, inclusive, utilizados para alimentar banco de dados do Governo Estadual e Municipal e no levantamento de informações da área da saúde, sendo imprescindíveis para a realização das atividades administrativas públicas.

**3 – OBJETO**

3.1 – O objeto deste procedimento licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, PARA CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, INCLUSIVE CONFEÇÃO DE ADESIVOS AUTOCOLANTE, AGENDA, CALENDÁRIO COM IMÃ E CARIMBOS, ALÉM DA DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVO PLÁSTICO, BANNER, CARTAZ, CRACHÁ, FAIXA, PAINEL, PANFLETO E PLACA**, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

**4 – DA PROPOSTA E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

4.1 – Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como que apresentarem valores acima dos valores de referência previstos na segunda tabela que se segue.  
4.2 – Considerando as características dos serviços a ser contratado, o objeto deste certame licitatório pode ser caracterizado como serviço comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

**5 – JULGAMENTO**

5.1 – O julgamento no processo será o de menor preço por item.

**6- DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	UNID.	Quant.
	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b> (fonte:621)		



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



Item	Descrição	UNID.	Quant.
01	<b>Requisição de exame citopatológico</b> Colo de útero bloco c/ 100 unidades - tamanho 30 x 20 - impressao 4 x 4 - papel sulfite branco, gramatura 75 gr. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	10
02	<b>Atestado médico de doença</b> Bloco c/ 100 unidades - tamanho 21 cm x 15 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 56 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	50
03	<b>Ficha de atendimento domiciliar</b> Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	100
04	<b>Ficha de atendimento individual</b> Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 4 x 4 - papel sulfite branco 75 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	100
05	<b>Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar (AIH)</b> Blocos com 100 unidades-tamanho 31 cm x 20,5 - impressão 1 x 0 - papel sulfite 56 gramas - 1ª via na cor branca e 2ª via na cor verde - papel auto copiativo.incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	BLOCO	20
06	<b>Requisição de mamografia</b> Blocos c/ 100 unidades - tamanho 28,5 x 20 cm - impressão 4 x 4 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	50
07	<b>Laudo médico para procedimentos de alta complexidade apac</b> Papel autocopiativo - bloco c/ 100 unidades - tamanho 31 cm x 19,5 cm - impressão 1 x 0 -papel sulfite branco,gramatura 56 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	50
08	<b>Ficha G.</b> Blocos c/ 100 unidades - tamanho 28,5 x 20 cm - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	300
09	<b>Laudo médico de tratamento fora do domicílio (TFD)</b> bloco c/ 50 unidades - tamanho 30,5 cm x 21 com - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco 75 gramas. 1ª via na cor branca e 2ª via na cor verde - papel auto copiativo . <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	20
10	<b>Notificação de receita tipo b (receituário controlado azul)</b> Bloco com 50 unidades - numerado, com canhoto e picote - tamanho 9,5 cm x 20,5 cm - papel sulfite azul claro, gramatura 56 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	300
11	<b>Receituário controle especial (2 vias)</b> Bloco com 50 jogos - tamanho 15,5 cm x 21,5, impressão 1 x 0 (preto frente), papel auto copiativo (1ª via papel na cor branca e 2ª via papel na cor verde). <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	500
12	<b>Receituário simples</b> Bloco c/ 100 unidades - tamanho 15,5 cm x 21 cm, impressão 4 x 0 - papel sulfite branco 75 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	500
13	<b>Requisição de exame</b> Blocos c/ 100 unidades - tamanho 21,5 cm x 12 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 56 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	30
14	<b>Prontuário odontologia</b> Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	30



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



Item	Descrição	UNID.	Quant.
15	<b>Ficha de atendimento odontológico individual</b> Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	20
16	<b>Ficha de cadastro domiciliar territorial</b> Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	100
17	<b>Ficha de cadastro individual</b> Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	100
18	<b>Ficha de procedimentos</b> Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	100
19	<b>Ficha de atendimento ambulatorial</b> Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	200
20	<b>Cadastro sisvan</b> Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	50
21	<b>Ficha de atividade coletiva</b> Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	80
22	<b>Ficha de visita domiciliar e territorial</b> Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	100
23	<b>Cartão de controle de pressão arterial e diabetes</b> Confeccionado em papel 180g. Formato 24. Com dobra. Tamanho aproximado 15 x 21 cm. <b>Modelo em anexo.</b>	UND.	3.000
24	<b>Diagramação e impressão de banner</b> Em lona colorido, medindo 1,50m x 1,10m, com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND.	50
25	<b>Diagramação e impressão de banner</b> Material de lona/ vinil 120 x 80 cm. Com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND.	50
26	<b>Diagramação e impressão de faixa</b> Em lona colorido com bastão e corda. Medindo 150 x 60 cm. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND.	50
27	<b>Diagramação e impressão de crachá</b> Crachá em pvc, com identificação e alça para pendurar tipo credencial medindo 13 cm x 10 cm, com identificação e com prendedor.	UND.	100
28	<b>Diagramação e impressão de panfleto</b> Formato 16, tamanho 23 cm x 16 cm, papel ap 75, cor: 4x0. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND.	10.000



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



Item	Descrição	UNID.	Quant.
29	<b>Ficha de cadastro de gestante</b> Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	BLOCO	20
30	<b>Diagrama e impressão de adesivo em vinil</b> Medidas 60 x 50 cm. Impermeável. Cor 4x0. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND.	200
31	<b>Ficha vigilância entomológica (armadilha)</b> Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	BLOCO	50
32	<b>Atestado médico de saúde</b> Bloco c/ 100 unidades - tamanho 21 cm x 15 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 56 gramas. Modelo em anexo.	BLOCO	20
33	<b>Ficha de resumo de aplicação de ubv</b> Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	BLOCO	10
34	<b>Ficha de registro diário do serviço antivetorial</b> Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 1- papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	BLOCO	50
35	<b>Ficha resumo semanal do serviço antivetorial</b> Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	BLOCO	10
36	<b>Ficha de bloqueio antivetorial</b> Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	BLOCO	10
37	<b>Adesivo autocolante</b> com nome e números, transparente para quadro em acrílico. 25x5cm	UND.	200
38	<b>Formulário de marcadores de consumo alimentar</b> Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	BLOCO	50
39	<b>Ficha de visita domiciliar</b> Medidas 10 x 15, cor 1 x 0. papel sulfite branco, gramatura 75 gramas <b>Modelo em anexo.</b>	UND.	5.000
40	<b>Levantamento rápido de índice do aedes aegypti</b> Liraa. Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	BLOCO	20
41	<b>Ficha de residência fechadas</b> Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	BLOCO	20
42	<b>Boletim de campo e laboratório</b> Levantamento rápido de índice- liraa.tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	20
43	<b>Roteiro de supervisão de campo do programa de controle da dengue</b>	BLOCO	20





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



Item	Descrição	UNID.	Quant.
	Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco gramatura 75 gramas - <b>Modelo em anexo.</b>		
44	<b>Boletim de reconhecimento</b> Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco gramatura, 75 gramas - <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	20
45	<b>Ficha odontologia</b> Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco gramatura, 75 gramas - <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	40
46	<b>Boton adesivo</b> 6 cm, impressão 4x0 cor. - Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND.	2.000
47	<b>Diagramação e impressão de faixa em lona colorido</b> Com bastão e corda. Medindo 300 x 80 cm. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UND.	20
48	<b>Diagramação e impressão de cartaz</b> 50 x 70 cm. Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UND.	50
49	<b>Diagramação e impressão de painel em lona com ilhós</b> Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UND.	20
50	<b>Diagramação e impressão de placas 20x30 cm em pvc</b> Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UND.	100
51	<b>Diagramação e impressão de placas 15x20 cm em pvc</b> Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UND.	100
52	<b>Diagramação e impressão de adesivo plástico 13x13 cm vinil</b> Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UND.	500
53	<b>Diagramação e impressão de adesivo plástico 15x20 cm vinil</b> Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UND.	500
54	<b>Diagramação e impressão de adesivo plástico 30x20 cm vinil</b> Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UND.	300
55	<b>Ficha de avaliação da fisioterapia</b> Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - <b>Modelo em anexo</b>	BLOCO	10
56	<b>Ficha de evolução do tratamento do paciente da fisioterapia</b> Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura, 75 gramas - <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	10
57	<b>Agenda 2024</b> capa dura com um dia por página, incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte, colorida. Tamanho aproximado 17 x 24.	UND	50
58	<b>Formulário de visita dos agentes</b> Bloco c/ 100 unidades - tamanho 15,5 cm x 21 cm, impressão 4 x 0 - papel sulfite branco, gramatura, 75 gramas - <b>Modelo em anexo</b>	BLOCO	500



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



Item	Descrição	UNID.	Quant.
59	<b>Convite</b> Em papel couchê fosco ou liso, branco, com gramatura de 250 g/m <sup>2</sup> . formato 16 cm x 22 cm, impressão 4 x 4 de cores.	UND	2.000
60	<b>Envelope timbrado</b> Em papel off-set, gramatura de 180 g/m <sup>2</sup> , formato 17,5 cm x 24 cm, impressão 4x4 cores, com fechamento horizontal (margem longa). <b>Modelo em anexo.</b>	UND	2.000
61	<b>Selo em adesivo</b> Tipo vinil transparente, com gramatura entre 0,07 mm e 0,10 mm, com 1,5 cm de diâmetro, com corte especial redondo, sem impressão.	UND	2.000
62	<b>Calendário com imã</b> f. 16 x 11, triplex 350g, 4 x 0, mais bloco com 12 folhas em sulfite 75g, no tamanho 7,5x6,5cm 2 x 0, imã 07. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido	UND	2.000
63	<b>Carimbo automático</b> autoentintado 4,0x6,0mm, com refil embutido, personalização a laser em borracha de alta qualidade e durabilidade. Até 03 linhas. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND	30
<b>UNIDADE HOSPITALAR</b>			
(fonte: (621))			
1	<b>Receituário simples</b> Bloco c/ 100 unidades - tamanho 10 cm x 15 cm, impressão 4 x 0 - papel sulfite branco 75 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	200
2	<b>Receituário controle especial (2 vias)</b> Bloco com 50 jogos - tamanho 15,5 cm x 21,5, impressão 1 x 0 (preto frente), papel auto copiativo (1ª via papel na cor branca e 2ª via papel na cor amarela). <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	200
3	<b>Ficha de atendimento hospitalar</b> Bloco com 100 folhas e tamanho a4, colorida e impressão frente e verso. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	400
4	<b>ETIQUETA ADESIVA P/ALMOTOLIAS</b> Rotulo de identificação para almotolias 18,5x5,5 cm 1x0 cor, papel adesivo brilho. Rolo com 100 etiquetas.	ROLO	100
5	<b>ETIQUETA ADESIVA P/SORO</b> Rótulo de soro 18,5x5,5cm, 1x0 cor, papel adesivo brilho. Rolo com 100 etiquetas.	ROLO	100
6	<b>Requisição de exame</b> Blocos c/ 100 unidades - tamanho 21,5 cm x 12 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 56 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	200
7	<b>Atestado médico de doença</b> Bloco c/ 100 unidades - tamanho 21 cm x 15 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 56 gramas. <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	50
8	<b>Ficha para identificação</b> De pacientes em observação bloco com 100 unidades, impressão 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura, 75 gramas - <b>Modelo em anexo.</b>	BLOCO	100



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



Item	Descrição	UNID.	Quant.
9	<b>Diagramação e impressão de banner</b> Material de lona/ vinil 120 x 80 cm. Com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND.	10
10	<b>Diagramação e impressão de banner</b> Em lona 280g colorido, medindo 90X280cm, com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND	5
11	<b>Diagramação e impressão de banner</b> Em lona 280g colorido, medindo 3,10X150cm, com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND	5
12	<b>Diagramação e impressão de placas 15x30 cm em pvc</b> Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UND	20
<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> Fonte:(660)			
1	<b>Diagramação e impressão de crachá</b> Tipo credencial medindo 4X0 0,76mm, com identificação e prendedor. Crachá em pvc, alça para pendurar no tamanho de 8,5x5,4 cm.	UND	10
2	<b>Carimbo automático</b> autoentintado 14X38mm, com refil embutido, personalização a laser em borracha de alta qualidade e durabilidade. Até 03 linhas.	UND	4
3	<b>Diagramação e impressão de panfleto</b> Formato 16, tamanho 105 cm x 16 cm, papel ap 75, cor: 4x0. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND	100
4	<b>Adesivo autocolante</b> Adesivo papel Couchê 90 g na cor 4x0 sem verniz e acabamento na medida 28x40cm. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND	10
5	<b>Adesivo autocolante</b> Adesivo papel Couchê 90 g na cor 4x0 sem verniz e acabamento na medida 45x32cm. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND	10
6	<b>Diagramação e impressão de banner</b> Em lona 280g colorido, medindo 40X60cm, com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND	5
7	<b>Diagramação e impressão de banner</b> Em lona 280g colorido, medindo 90X180cm, com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND	5
<b>SECRETARIA DE FAZENDA</b> Fonte:(500)			
1	<b>Capa e contra-cap</b> tamanho 22x10cm em papel couchê 150g, 4x1 cores, faca e corte especial. Em papel off-set 75g, intercalado, grampeado e gerado em sistema específico para impressão de dados variáveis. – Modelo em anexo.	UND	2.800
2	<b>Envelope timbrado</b> Em papel off-set, gramatura de 180 g/m <sup>2</sup> , tamanho 229x324mm, impressão 4x4 cores, com fechamento horizontal (margem longa). Modelo em anexo.	UND	100



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



Item	Descrição	UNID.	Quant.
3	<b>Envelope timbrado</b> Em papel off-set, gramatura de 180 g/m <sup>2</sup> , tamanho 24x16 mm, impressão 4x4 cores, com fechamento horizontal (margem longa). Modelo em anexo.	UND	100
<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b> <b>Fonte: (500)</b>			
1	<b>Diagramação e impressão de crachá</b> Tipo credencial medindo 4X0 0,76mm, com identificação e prendedor. Crachá em pvc, alça para pendurar no tamanho de 8,5x5,4 cm.	UND	10
2	<b>Carimbo automático</b> autoentintado 14X38mm, com refil embutido, personalização a laser em borracha de alta qualidade e durabilidade. Até 03 linhas. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND	30
3	<b>Diagramação e impressão de panfleto</b> Formato 16, tamanho 150 cm x 105cm, papel ap 75, cor: 4x0. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND	100
4	<b>Adesivo autocolante</b> Adesivo papel Couchê 90 g na cor 4x0 sem verniz e acabamento na medida 28x40cm. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND	10
5	<b>Adesivo autocolante</b> Adesivo papel Couchê 90 g na cor 4x0 sem verniz e acabamento na medida 45X32cm. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND	10
6	<b>Diagramação e impressão de banner</b> Em lona 280g colorido, medindo 40X60cm, com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND	5
7	<b>Diagramação e impressão de banner</b> Em lona 280g colorido, medindo 90X180cm, com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UND	5

6.1 – Os licitantes ao apresentarem suas propostas se comprometem a entregar os impressos especificados nos itens 01 a 04, 06 a 23, 29, 31 a 36, 38 a 45, 55, 56, 58 e 60 da ATENÇÃO BÁSICA, itens 01 a 03 e 06 a 08 da UNIDADE HOSPITALAR e itens 01 a 03 da SECRETARIA DE FAZENDA de acordo com os modelos em anexo aos autos deste procedimento licitatório, sobretudo quanto ao tipo, tamanho e gramatura do papel, não se responsabilizando este Município pela não observância por parte da licitante de quaisquer informações/constatações que pudessem aferir caso verificassem "in loco" estes modelos, no caso de não o fazerem.

#### 7 – DAS QUANTIDADES TOTAIS E VALORES DE REFERÊNCIA

7.1 – Os serviços/materiais, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



Item	Descrição dos Serviços/Materiais	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	Prestação de serviço - Adesivo autocolante Adesivo papel Couchê 90 g na cor 4x0 sem verniz e acabamento na medida 28x40cm. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	20,0000	15.5467	310,93
02	Prestação de serviço - Adesivo autocolante Adesivo papel Couchê 90 g na cor 4x0 sem verniz e acabamento na medida 45x32cm. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	20,0000	22.2267	444,53
03	Prestação de serviço - Adesivo autocolante com nome e números, transparente para quadro em acrílico.25x5cm	UNID	200,0000	2.2633	452,66
04	Prestação de serviço - Agenda 2024 capa dura com um dia por página, incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte, colorida. Tamanho aproximado 17 x 24.	UNID	50,0000	98.3333	4.916,67
05	Prestação de serviço - Atestado médico de doença Bloco c/ 100 unidades - tamanho 21 cm x 15 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 56 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	50,0000	15.3333	766,67
06	Prestação de serviço - Atestado médico de saúde Bloco c/ 100 unidades - tamanho 21 cm x 15 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 56 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	20,0000	15.3333	306,67
07	Prestação de serviço - Boletim de campo e laboratório Levantamento rápido de índice- líraa.tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	20,0000	24.6667	493,33
08	Prestação de serviço - Boletim de reconhecimento Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco gramatura, 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	20,0000	24.6667	493,33
09	Prestação de serviço - Boton adesivo 6 cm, impressão 4x0 cor. - Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	2.000,0000	1.1333	2.266,60
10	Prestação de serviço - Cadastro sisvan Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	50,0000	24.6667	1.233,34
11	Prestação de serviço - Calendário com imã f. 16 x 11, triplex 350g, 4 x 0, mais bloco com 12 folhas em sulfite 75g, no tamanho 7,5x6,5cm 2 x 0, imã 07. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido	UNID	2.000,0000	4.1433	8.286,60
12	Prestação de serviço - Capa e contra-capas tamanho 22x10cm em papel couchê 150g, 4x1 cores, faca e corte especial. Em papel off-set 75g, intercalado, grampeado e gerado em sistema específico para impressão de dados variáveis. - Modelo em anexo.	UNID	2.800,0000	7.8333	21.933,24
13	Prestação de serviço - Carimbo automático autoentintado 14X38mm, com refil embutido, personalização a laser em borracha de alta qualidade e durabilidade. Até 03 linhas.	UNID	4,0000	80.0000	320,00
14	Prestação de serviço - Carimbo automático autoentintado 14X38mm, com refil embutido, personalização a laser em borracha de alta qualidade e durabilidade. Até 03 linhas. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	5,0000	80.0000	400,00
15	Prestação de serviço - Carimbo automático autoentintado 4,0x6,0mm, com refil embutido, personalização a laser em borracha de alta qualidade e durabilidade. Até 03 linhas. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido	UNID	30,0000	66.6667	2.000,00
16	Prestação de serviço - Cartão de controle de pressão arterial e diabetes Confeccionado em papel 180g. Formato 24. Com dobra. Tamanho aproximado 15 x 21 cm. Modelo em anexo.	UNID	3.000,0000	1.7667	5.300,10
17	Prestação de serviço - Convite Em papel couchê fosco ou liso, branco, com gramatura de 250 g/m². formato 16 cm x 22 cm, impressão 4 x 4 de cores.	UNID	2.000,0000	3.5500	7.100,00
18	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de adesivo plástico 13x13 cm vinil Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UNID	500,0000	3.0667	1.533,35
19	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de adesivo plástico 15x20 cm vinil Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UNID	500,0000	4.7167	2.358,35
20	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de adesivo plástico 30x20 cm vinil Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UNID	300,0000	9.3000	2.790,00
21	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de banner Em Iona 280g colorido, medindo 3,10X150cm, com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	5,0000	677.2500	3.386,25



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



22	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de banner Em lona 280g colorido, medindo 40X60cm, com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	10,0000	48.3333	483,33
23	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de banner Em lona 280g colorido, medindo 90X180cm, com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	10,0000	236.3000	2.363,00
24	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de banner Em lona 280g colorido, medindo 90X280cm, com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	5,0000	368.1333	1.840,67
25	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de banner Em lona colorido, medindo 1,50m x 1,10m, com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	50,0000	239.2500	11.962,50
26	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de banner Material de lona/ vinil 120 x 80 cm. Com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	60,0000	138.7333	8.324,00
27	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de cartaz 50 x 70 cm. Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UNID	50,0000	14.6500	732,50
28	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de crachá Crachá em pvc, com identificação e alça para pendurar tipo credencial medindo 13 cm x 10 cm, com identificação e com prendedor.	UNID	100,0000	17.3333	1.733,33
29	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de crachá Tipo credencial medindo 4X0 0,76mm, com identificação e prendedor. Crachá em pvc, alça para pendurar no tamanho de 8,5x5,4 cm.	UNID	20,0000	15.0000	300,00
30	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de faixa Em lona colorido com bastão e corda. Medindo 150 x 60 cm. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	50,0000	131.8333	6.591,67
31	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de faixa em lona colorido Com bastão e corda. Medindo 300 x 80 cm. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UNID	20,0000	346.0000	6.920,00
32	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de painel em lona com ilhós Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UNID	20,0000	114.6567	2.293,13
33	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de panfleto Formato 16, tamanho 105 cm x 16 cm, papel ap 75, cor: 4x0. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	100,0000	4.7400	474,00
34	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de panfleto Formato 16, tamanho 150 cm x 105cm, papel ap 75, cor: 4x0. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	100,0000	35.2233	3.522,33
35	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de panfleto Formato 16, tamanho 23 cm x 16 cm, papel ap 75, cor: 4x0. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	10.000,0000	0.3833	3.833,00
36	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de placas 15x20 cm em pvc Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UNID	100,0000	11.1333	1.113,33
37	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de placas 15x30 cm em pvc Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UNID	20,0000	16.0000	320,00
38	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de placas 20x30 cm em pvc Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UNID	100,0000	20.3333	2.033,33
39	Prestação de serviço - Diagrama e impressão de adesivo em vinil Medidas 60 x 50 cm. Impermeável. Cor 4x0. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	200,0000	62.8333	12.566,66
40	Prestação de serviço - Envelope timbrado Em papel off-set, gramatura de 180 g/m², formato 17,5 cm x 24 cm, impressão 4x4 cores, com fechamento horizontal (margem longa). Modelo em anexo.	UNID	2.000,0000	2.2600	4.520,00
41	Prestação de serviço - Envelope timbrado Em papel off-set, gramatura de 180 g/m², tamanho 229x324mm, impressão 4x4 cores, com fechamento horizontal (margem longa). Modelo em anexo.	UNID	100,0000	5.4333	543,33



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



42	Prestação de serviço - Envelope timbrado Em papel off-set, gramatura de 180 g/m <sup>2</sup> , tamanho 24x16 mm, impressão 4x4 cores, com fechamento horizontal (margem longa). Modelo em anexo.	UNID	100,0000	4.9333	493,33
43	Prestação de serviço - ETIQUETA ADESIVA P/ALMOTOLIAS Rotulo de identificação para almotolias 18,5x5,5 cm 1x0 cor, papel adesivo brilho. Rolo com 100 etiquetas.	Rolo	100,0000	14.6667	1.466,67
44	Prestação de serviço - ETIQUETA ADESIVA P/ SORO Rótulo de soro 18,5x5,5cm, 1x0 cor, papel adesivo brilho. Rolo com 100 etiquetas.	Rolo	100,0000	14.6667	1.466,67
45	Prestação de serviço - Ficha de atendimento ambulatorial Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	200,0000	34.6667	6.933,34
46	Prestação de serviço - Ficha de atendimento hospitalar Bloco com 100 folhas e tamanho a4, colorida e impressão frente e verso. Modelo em anexo.	Bloco	400,0000	27.3333	10.933,32
47	Prestação de serviço - Ficha de atendimento individual Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 4 x 4 - papel sulfite branco 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	100,0000	27.3333	2.733,33
48	Prestação de serviço - Ficha de atendimento odontológico individual Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	20,0000	26.0000	520,00
49	Prestação de serviço - Ficha de atividade coletiva Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	80,0000	26.0000	2.080,00
50	Prestação de serviço - Ficha de avaliação da fisioterapia Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo	Bloco	10,0000	26.0000	260,00
51	Prestação de serviço - Ficha de bloqueio antivetorial Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	10,0000	25.0000	250,00
52	Prestação de serviço - Ficha de cadastro de gestante Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	UNID	20,0000	26.0000	520,00
53	Prestação de serviço - Ficha de cadastro domiciliar territorial Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	100,0000	25.0000	2.500,00
54	Prestação de serviço - Ficha de cadastro individual Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	100,0000	25.0000	2.500,00
55	Prestação de serviço - Ficha de evolução do tratamento do paciente da fisioterapia Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura, 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	10,0000	26.0000	260,00
56	Prestação de serviço - Ficha de procedimentos Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	100,0000	26.0000	2.600,00
57	Prestação de serviço - Ficha de registro diário do serviço antivetorial Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	50,0000	26.0000	1.300,00
58	Prestação de serviço - Ficha de residência fechadas Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	20,0000	25.0000	500,00
59	Prestação de serviço - Ficha de resumo de aplicação de ubv Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	10,0000	25.0000	250,00
60	Prestação de serviço - Ficha de visita domiciliar e territorial Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	100,0000	26.0000	2.600,00
61	Prestação de serviço - Ficha de visita domiciliar Medidas 10 x 15, cor 1 x 0. papel sulfite branco, gramatura 75 gramas Modelo em anexo.	UNID	5.000,0000	2.6433	13.216,50
62	Prestação de serviço - Ficha G. Blocos c/ 100 unidades - tamanho 28,5 x 20 cm - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	300,0000	25.3333	7.599,99
63	Prestação de serviço - Ficha odontologia Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco gramatura, 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	40,0000	26.0000	1.040,00





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



64	Prestação de serviço - Ficha para identificação De pacientes em observação bloco com 100 unidades, impressão 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura, 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	100,0000	26.0000	2.600,00
65	Prestação de serviço - Ficha resumo semanal do serviço antivetorial Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	10,0000	25.0000	250,00
66	Prestação de serviço - Ficha vigilância entomológica (armadilha) Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	50,0000	25.0000	1.250,00
67	Prestação de serviço - Formulário de marcadores de consumo alimentar Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	50,0000	25.0000	1.250,00
68	Prestação de serviço - Formulário de visita dos agentes Bloco c/ 100 unidades - tamanho 15,5 cm x 21 cm, impressão 4 x 0 - papel sulfite branco, gramatura, 75 gramas - Modelo em anexo	Bloco	500,0000	14.3333	7.166,65
69	Prestação de serviço - Laudo médico de tratamento fora do domicílio (TFD) bloco c/ 50 unidades - tamanho 30,5 cm x 21 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco 75 gramas. 1ª via na cor branca e 2ª via na cor verde - papel auto copiativo . Modelo em anexo.	Bloco	20,0000	39.3333	786,67
70	Prestação de serviço - Laudo médico para procedimentos de alta complexidade apac Papel autocopiativo - bloco c/ 100 unidades - tamanho 31 cm x 19,5 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 56 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	50,0000	32.0000	1.600,00
71	Prestação de serviço - Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar (AIH) Blocos com 100 unidades-tamanho 31 cm x 20,5 - impressão 1 x 0 - papel sulfite 56 gramas - 1ª via na cor branca e 2ª via na cor verde - papel auto copiativo, incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	Bloco	20,0000	40.6667	813,33
72	Prestação de serviço - Levantamento rápido de índice de aedes aegypti Liraa. Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	20,0000	25.0000	500,00
73	Prestação de serviço - Notificação de receita tipo b (receituário controlado azul) Bloco com 50 unidades - numerado, com canhoto e picote - tamanho 9,5 cm x 20,5 cm - papel sulfite azul claro, gramatura 56 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	300,0000	12.9667	3.890,01
74	Prestação de serviço - Prontuário odontologia Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	30,0000	26.0000	780,00
75	Prestação de serviço - Receituário controle especial (2 vias) Bloco com 50 jogos - tamanho 15,5 cm x 21,5, impressão 1 x 0 (preto frente) , papel auto copiativo (1ª via papel na cor branca e 2ª via papel na cor amarela). Modelo em anexo.	Bloco	200,0000	22.0000	4.400,00
76	Prestação de serviço - Receituário controle especial (2 vias) Bloco com 50 jogos - tamanho 15,5 cm x 21,5, impressão 1 x 0 (preto frente) , papel auto copiativo (1ª via papel na cor branca e 2ª via papel na cor verde). Modelo em anexo.	Bloco	500,0000	22.0000	11.000,00
77	Prestação de serviço - Receituário simples Bloco c/ 100 unidades - tamanho 10 cm x 15 cm, impressão 4 x 0 - papel sulfite branco 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	200,0000	14.6667	2.933,34
78	Prestação de serviço - Receituário simples Bloco c/ 100 unidades - tamanho 15,5 cm x 21 cm, impressão 4 x 0 - papel sulfite branco 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	500,0000	15.3333	7.666,65
79	Prestação de serviço - Requisição de exame Blocos c/ 100 unidades - tamanho 21,5 cm x 12 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 56 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	230,0000	14.0000	3.220,00
80	Prestação de serviço - Requisição de exame citopatológico Colo de útero bloco c/ 100 unidades - tamanho 30 x 20 - impressão 4 x 4 - papel sulfite branco, gramatura 75 gr. Modelo em anexo	Bloco	10,0000	43.6667	436,67
81	Prestação de serviço - Requisição de mamografia Blocos c/ 100 unidades - tamanho 28,5 x 20 cm - impressão 4 x 4 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	50,0000	43.6667	2.183,34
82	Prestação de serviço - Roteiro de supervisão de campo do programa de controle da dengue Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	20,0000	25.0000	500,00
83	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Atestado médico de doença	Bloco	50,0000	14.6667	733,34



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



	Bloco c/ 100 unidades - tamanho 21 cm x 15 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 56 gramas. Modelo em anexo				
84	Prestação de serviço - Selo em adesivo Tipo vinil transparente, com gramatura entre 0,07 mm e 0,10 mm, com 1,5 cm de diâmetro, com corte especial redondo, sem impressão.	UNID	2.000,0000	0.1167	233,40
85	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ficha de atendimento domiciliar Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	100,0000	26.0000	2.600,00

## 8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1.1 - O prazo de execução dos serviços/entrega dos materiais começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante, com prazo de até 10 dias consecutivos para executar a ordem recebida, onde serão informados os endereços para entrega dos serviços/materiais.

8.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

### 8.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais

8.2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8.2.2 - O futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência poderá, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, ser prorrogado por interesse das partes, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

### 8.3 - Do reajuste

8.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

8.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

### 8.4 - Das alterações contratuais

8.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/1993.

## 9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

9.2 - A entrega dos serviços deverá ser feita, logo após a execução e conclusão dos serviços, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



9.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **10.1 - DA CONTRATADA**

10.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

10.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

10.1.3 - Os serviços quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

10.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

10.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

10.1.6 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

10.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

10.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

### **11 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

11.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;



**Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
Terra do Cineasta Humberto Mauro**



b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

## **12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 - Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

12.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

12.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

12.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

12.5 - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas neste Termo de Referência.

12.6 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto.

12.7 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12.8 - Acompanhar a prestação dos serviços/entrega do material, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

## **13 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **13.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

13.1.1 - O gerenciamento da(s) Ata de Registro de Preço caberá à Sra. Lúcia Helena Gualter Corrêa Salles - Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Leandro Luiz de Souza Magalhães - Secretário Municipal de Saúde, Sr. Hernandes Meneguiti Pereira - Secretário Municipal de Cultura e Turismo e Sr. Anderson Machado Gomes - Secretário Municipal de Fazenda, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

13.1.2 - Atuarão como fiscais, que zelarão pela fiel execução da Ata de Registro de Preço, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, os servidores indicados pelos Secretários Municipais, conforme designação realizada através da Portaria nº 053/2023.

13.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Volta Grande ou modificação da contratação.

13.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 69 e art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.7 - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

14.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



de Recebimento Definitivo). As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelos servidores competentes, condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados.

#### **15 - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS**

15.1 - Após recebimento e ateste das Notas Fiscais o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. As Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

15.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se as Notas Fiscais apresentadas expressam os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **16 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO**

16.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo 5(cinco) dias, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.

16.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

16.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

16.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

#### **17 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

17.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

#### **18 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

18.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.

#### **19 - DA CONTRATAÇÃO**

19.1 - Nos termos da Lei Federal 8666/93, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.

#### **20 - ALTERAÇÕES**

20.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



## 21 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

21.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas na Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8666/93.

## 22 - SANÇÕES

22.1 - A Contratada deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Volta Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preço e demais cominações legais.

22.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do item por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Volta Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Contratada ressarcir o Município de Volta Grande, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

22.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

22.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Volta Grande.

22.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da Contratada, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

22.6. As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

22.7 - Além das penalidades previstas anteriormente a Contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

22.8 - Ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Volta Grande, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que



**Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro***



praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

22.9 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**23 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

23.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.3 - No preço contratado estão computados todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos neste termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do serviço.

Prefeitura de Volta Grande, 26 de dezembro de 2023.

---

**LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**LUCIA HELENA GUALTER CORRÊA SALLES**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

---

**HERNANDES MENEGUITI PEREIRA**  
Secretário Municipal de Cultura

---

**ANDERSON MACHADO GOMES**  
Secretária Municipal de Fazenda

---

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



ANEXO II

Carta Proposta Comercial

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À  
Pregoeira e Equipe de Apoio  
da Prefeitura Municipal de Volta Grande  
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Processo Licitatório 133/2023 – Pregão Presencial 029/2023 – Julgamento: 10/01/2024, às 10h00min.

Proponente  
Razão Social:  
Logradouro:  
Cidade: UF: Nº: Bairro:  
CNPJ: CEP: TEL:  
Banco: Agência: Conta Corrente:

Proposta

Item	Descrição dos Serviços/Materiais	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Prestação de serviço - Adesivo autocolante Adesivo papel Couchê 90 g na cor 4x0 sem verniz e acabamento na medida 28x40cm. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	20,0000		
02	Prestação de serviço - Adesivo autocolante Adesivo papel Couchê 90 g na cor 4x0 sem verniz e acabamento na medida 45x32cm. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	20,0000		
03	Prestação de serviço - Adesivo autocolante com nome e números, transparente para quadro em acrílico.25x5cm	UNID	200,0000		
04	Prestação de serviço - Agenda 2024 capa dura com um dia por página, incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte, colorida. Tamanho aproximado 17 x 24.	UNID	50,0000		
05	Prestação de serviço - Atestado médico de doença Bloco c/ 100 unidades - tamanho 21 cm x 15 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 56 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	50,0000		
06	Prestação de serviço - Atestado médico de saúde Bloco c/ 100 unidades - tamanho 21 cm x 15 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 56 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	20,0000		
07	Prestação de serviço - Boletim de campo e laboratório Levantamento rápido de incidência. tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite	Bloco	20,0000		



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



	branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.				
08	Prestação de serviço - Boletim de reconhecimento Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco gramatura, 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	20,0000		
09	Prestação de serviço - Boton adesivo 6 cm, impressão 4x0 cor. - Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	2.000,0000		
10	Prestação de serviço - Cadastro sisvan Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	50,0000		
11	Prestação de serviço - Calendário com imã f. 16 x 11, triplex 350g, 4 x 0, mais bloco com 12 folhas em sulfite 75g, no tamanho 7,5x6,5cm 2 x 0, imã 07. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido	UNID	2.000,0000		
12	Prestação de serviço - Capa e contra-capla tamanho 22x10cm em papel couchê 150g, 4x1 cores, faca e corte especial. Em papel off-set 75g, intercalado, grampeado e gerado em sistema específico para impressão de dados variáveis. - Modelo em anexo.	UNID	2.800,0000		
13	Prestação de serviço - Carimbo automático autoentintado 14X38mm, com refil embutido, personalização a laser em borracha de alta qualidade e durabilidade. Até 03 linhas.	UNID	4,0000		
14	Prestação de serviço - Carimbo automático autoentintado 14X38mm, com refil embutido, personalização a laser em borracha de alta qualidade e durabilidade. Até 03 linhas. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	5,0000		
15	Prestação de serviço - Carimbo automático autoentintado 4,0x6,0mm, com refil embutido, personalização a laser em borracha de alta qualidade e durabilidade. Até 03 linhas. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido	UNID	30,0000		
16	Prestação de serviço - Cartão de controle de pressão arterial e diabetes Confecccionado em papel 180g. Formato 24. Com dobra. Tamanho aproximado 15 x 21 cm. Modelo em anexo.	UNID	3.000,0000		
17	Prestação de serviço - Convite Em papel couchê fosco ou liso, branco, com gramatura de 250 g/m². formato 16 cm x 22 cm, impressão 4 x 4 de cores.	UNID	2.000,0000		
18	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de adesivo plástico 13x13 cm vinil Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UNID	500,0000		
19	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de adesivo plástico 15x20 cm vinil Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UNID	500,0000		
20	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de adesivo plástico 30x20 cm vinil Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UNID	300,0000		
21	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de banner Em lona 280g colorido, medindo 3,10X150cm, com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	5,0000		
22	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de banner Em lona 280g colorido, medindo 40X60cm, com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	10,0000		
23	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de banner Em lona 280g colorido,	UNID	10,0000		



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



	medindo 90X180cm, com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.				
24	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de banner Em lona 280g colorido, medindo 90X280cm, com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	5,0000		
25	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de banner Em lona colorido, medindo 1,50m x 1,10m, com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	50,0000		
26	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de banner Material de lona/ vinil 120 x 80 cm. Com bastão superior e inferior e cordinha. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	60,0000		
27	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de cartaz 50 x 70 cm. Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UNID	50,0000		
28	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de crachá Crachá em pvc, com identificação e alça para pendurar tipo credencial medindo 13 cm x 10 cm, com identificação e com prendedor.	UNID	100,0000		
29	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de crachá Tipo credencial medindo 4X0 0,76mm, com identificação e prendedor. Crachá em pvc, alça para pendurar no tamanho de 8,5x5,4 cm.	UNID	20,0000		
30	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de faixa Em lona colorido com bastão e corda. Medindo 150 x 60 cm. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	50,0000		
31	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de faixa em lona colorido Com bastão e corda. Medindo 300 x 80 cm. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UNID	20,0000		
32	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de painel em lona com ilhós Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UNID	20,0000		
33	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de panfleto Formato 16, tamanho 105 cm x 16 cm, papel ap 75, cor: 4x0. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	100,0000		
34	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de panfleto Formato 16, tamanho 150 cm x 105cm, papel ap 75, cor: 4x0. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	100,0000		
35	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de panfleto Formato 16, tamanho 23 cm x 16 cm, papel ap 75, cor: 4x0. Conforme descrição da secretaria no momento do pedido.	UNID	10.000,0000		
36	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de placas 15x20 cm em pvc Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UNID	100,0000		
37	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de placas 15x30 cm em pvc Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UNID	20,0000		
38	Prestação de serviço - Diagramação e impressão de placas 20x30 cm em pvc Impressão 4x0 cor. Desenvolvimento de arte Conforme descrição da secretaria.	UNID	100,0000		
39	Prestação de serviço - Diagrama e impressão de adesivo em vinil Medidas 60 x 50 cm. Impermeável. Cor 4x0. Conforme descrição	UNID	200,0000		



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



	da secretaria no momento do pedido.				
40	Prestação de serviço - Envelope timbrado Em papel off-set, gramatura de 180 g/m <sup>2</sup> , formato 17,5 cm x 24 cm, impressão 4x4 cores, com fechamento horizontal (margem longa). Modelo em anexo.	UNID	2.000,0000		
41	Prestação de serviço - Envelope timbrado Em papel off-set, gramatura de 180 g/m <sup>2</sup> , tamanho 229x324mm, impressão 4x4 cores, com fechamento horizontal (margem longa). Modelo em anexo.	UNID	100,0000		
42	Prestação de serviço - Envelope timbrado Em papel off-set, gramatura de 180 g/m <sup>2</sup> , tamanho 24x16 mm, impressão 4x4 cores, com fechamento horizontal (margem longa). Modelo em anexo.	UNID	100,0000		
43	Prestação de serviço - ETIQUETA ADESIVA P/ALMOTÓLIAS Rotulo de identificação para almotolias 18,5x5,5 cm 1x0 cor, papel adesivo brilho. Rolo com 100 etiquetas.	Rolo	100,0000		
44	Prestação de serviço - ETIQUETA ADESIVA P/ SORÓ Rótulo de soro 18,5x5,5cm, 1x0 cor, papel adesivo brilho. Rolo com 100 etiquetas.	Rolo	100,0000		
45	Prestação de serviço - Ficha de atendimento ambulatorial Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	200,0000		
46	Prestação de serviço - Ficha de atendimento hospitalar Bloco com 100 folhas e tamanho a4, colorida e impressão frente e verso. Modelo em anexo.	Bloco	400,0000		
47	Prestação de serviço - Ficha de atendimento individual Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 4 x 4 - papel sulfite branco 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	100,0000		
48	Prestação de serviço - Ficha de atendimento odontológico individual Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	20,0000		
49	Prestação de serviço - Ficha de atividade coletiva Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	80,0000		
50	Prestação de serviço - Ficha de avaliação da fisioterapia Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo	Bloco	10,0000		
51	Prestação de serviço - Ficha de bloqueio antiveterorial Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	10,0000		
52	Prestação de serviço - Ficha de cadastro de gestante Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	UNID	20,0000		
53	Prestação de serviço - Ficha de cadastro domiciliar territorial Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	100,0000		
54	Prestação de serviço - Ficha de cadastro individual Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo	Bloco	100,0000		



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



	em anexo.				
55	Prestação de serviço - Ficha de evolução do tratamento do paciente da fisioterapia Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura, 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	10,0000		
56	Prestação de serviço - Ficha de procedimentos Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	100,0000		
57	Prestação de serviço - Ficha de registro diário do serviço antivetorial Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	50,0000		
58	Prestação de serviço - Ficha de residência fechadas Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	20,0000		
59	Prestação de serviço - Ficha de resumo de aplicação de ubv Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	10,0000		
60	Prestação de serviço - Ficha de visita domiciliar e territorial Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	100,0000		
61	Prestação de serviço - Ficha de visita domiciliar Medidas 10 x 15, cor 1 x 0. papel sulfite branco, gramatura 75 gramas Modelo em anexo.	UNID	5.000,0000		
62	Prestação de serviço - Ficha G. Blocos c/ 100 unidades - tamanho 28,5 x 20 cm - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	300,0000		
63	Prestação de serviço - Ficha odontologia Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco gramatura, 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	40,0000		
64	Prestação de serviço - Ficha para identificação De pacientes em observação bloco com 100 unidades, impressão 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura, 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	100,0000		
65	Prestação de serviço - Ficha resumo semanal do serviço antivetorial Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	10,0000		
66	Prestação de serviço - Ficha vigilância entomológica (armadilha) Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	50,0000		
67	Prestação de serviço - Formulário de marcadores de consumo alimentar Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	50,0000		
68	Prestação de serviço - Formulário de visita dos agentes Bloco c/ 100 unidades - tamanho 15,5 cm x 21 cm, impressão 4 x 0 - papel sulfite branco, gramatura, 75 gramas - Modelo em anexo	Bloco	500,0000		
69	Prestação de serviço - Laudo médico de tratamento fora do domicílio (TFD) bloco c/ 50 unidades - tamanho 30,5 cm x 21 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco 75 gramas. 1ª via na cor branca e 2ª via na cor verde - papel auto copiativo . Modelo em anexo.	Bloco	20,0000		



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



70	Prestação de serviço - Laudo médico para procedimentos de alta complexidade apac Papel autocopiativo - bloco c/ 100 unidades - tamanho 31 cm x 19,5 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 56 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	50,0000		
71	Prestação de serviço - Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar (AIH) Blocos com 100 unidades-tamanho 31 cm x 20,5 - impressão 1 x 0 - papel sulfite 56 gramas - 1ª via na cor branca e 2ª via na cor verde - papel auto copiativo, incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	Bloco	20,0000		
72	Prestação de serviço - Levantamento rápido de índice do aedes aegypti Liraa. Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	20,0000		
73	Prestação de serviço - Notificação de receita tipo b (receituário controlado azul) Bloco com 50 unidades - numerado, com canhoto e picote - tamanho 9,5 cm x 20,5 cm - papel sulfite azul claro, gramatura 56 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	300,0000		
74	Prestação de serviço - Prontuário odontologia Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressao 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	30,0000		
75	Prestação de serviço - Receituário controle especial (2 vias) Bloco com 50 jogos - tamanho 15,5 cm x 21,5, impressão 1 x 0 (preto frente), papel auto copiativo (1ª via papel na cor branca e 2ª via papel na cor amarela). Modelo em anexo.	Bloco	200,0000		
76	Prestação de serviço - Receituário controle especial (2 vias) Bloco com 50 jogos - tamanho 15,5 cm x 21,5, impressão 1 x 0 (preto frente), papel auto copiativo (1ª via papel na cor branca e 2ª via papel na cor verde). Modelo em anexo.	Bloco	500,0000		
77	Prestação de serviço - Receituário simples Bloco c/ 100 unidades - tamanho 10 cm x 15 cm, impressão 4 x 0 - papel sulfite branco 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	200,0000		
78	Prestação de serviço - Receituário simples Bloco c/ 100 unidades - tamanho 15,5 cm x 21 cm, impressão 4 x 0 - papel sulfite branco 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	500,0000		
79	Prestação de serviço - Requisição de exame Blocos c/ 100 unidades - tamanho 21,5 cm x 12 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 56 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	230,0000		
80	Prestação de serviço - Requisição de exame citopatológico Colo de útero bloco c/ 100 unidades - tamanho 30 x 20 - impressao 4 x 4 - papel sulfite branco, gramatura 75 gr. Modelo em anexo	Bloco	10,0000		
81	Prestação de serviço - Requisição de mamografia Blocos c/ 100 unidades - tamanho 28,5 x 20 cm - impressão 4 x 4 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	50,0000		
82	Prestação de serviço - Roteiro de supervisão de campo do programa de controle da dengue Tamanho 29,7 cm x 21 cm bloco c/ 100 folhas - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco gramatura 75 gramas - Modelo em anexo.	Bloco	20,0000		
83	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Atestado médico de doença Bloco c/ 100 unidades - tamanho 21 cm x 15 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco, gramatura 56 gramas. Modelo em anexo	Bloco	50,0000		
84	Prestação de serviço - Selo em adesivo Tipo vinil transparente, com gramatura entre 0,07 mm e 0,10 mm, com 1,5 cm de diâmetro, com	UNID	2.000,0000		



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



	corte especial redondo, sem impressão.				
85	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ficha de atendimento domiciliar Bloco com 100 unidades. Tamanho 30 x 20 - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco, gramatura 75 gramas. Modelo em anexo.	Bloco	100,0000		

**Obs.: A proposta comercial deverá ser enviada, também, por meio digital, para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, e para efetuar seu preenchimento o licitante deverá observar o exposto nos subitens 9.9 a 9.12 do Edital.**

Declaro haver recebido da Prefeitura Municipal de Volta Grande o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

Total: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . ., com sede à . . . . ., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Volta Grande - MG, praticar os atos necessários com relação à licitação do Pregão Presencial nº 029/2023, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal).



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



ANEXO IV

Processo Licitatório nº 133/2023  
Pregão Presencial nº 029/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



ANEXO V

Processo Licitatório nº 133/2023  
Pregão Presencial nº 029/2023

**Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



ANEXO VI

Processo Licitatório nº 133/2023  
Pregão Presencial nº 029/2023

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente  
Razão Social:  
Logradouro:  
Cidade:  
CNPJ:

UF:

Nº:  
CEP:

Bairro:  
TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

Nome:  
Cargo:  
Identidade:  
CPF:  
E-mail:

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**ANEXO VII**

**Processo Licitatório nº 133/2023**  
**Pregão Presencial nº 029/2023**

**DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR**

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital do Pregão Presencial nº 029/2023, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vai a mesma devidamente datada e assinada

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



ANEXO VIII

Processo Licitatório nº 133/2023  
Pregão Presencial nº 029/2023

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_  
(microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 029/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Volta Grande – MG.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



ANEXO IX

Processo Licitatório nº 133/2023  
Pregão Presencial nº 029/2023

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE VOLTA GRANDE, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.710.690/0001-75, sediado na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, JORGE LUIZ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº 2158404-0 e inscrito no CPF sob o nº 046.731.907-34.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, firma estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (bairro), CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo sócio \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **Contratante**, dos serviços de impressão gráfica, para confecção e impressão de materiais gráficos, inclusive confecção de adesivos autocolante, agenda, calendário com imã e carimbos, além da diagramação e impressão de adesivo plástico, banner, cartaz, crachá, faixa, painel, panfleto e placa, conforme detalhado na cláusula seguinte, que será prestado pela **Contratada**, em virtude de seu êxito no Processo Licitatório nº 133/2023, Pregão Presencial nº 029/2023, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2ª) Os serviços são:

Item	Descrição dos Serviços/Materiais	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total

3ª) O prazo de execução dos serviços começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante, com prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para executar a ordem recebida, onde serão informados os endereços para entrega dos serviços/materiais.

4ª) O preço total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagável pela **Contratante**, através depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, até trinta dias após o recebimento da nota fiscal, referente aos serviços efetivamente realizados.

5ª) Os preços, unitário e total, acima contratados, são irrealizáveis no prazo de validade da proposta da **Contratada**, e somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após concordância da assessoria jurídica da **Contratante**.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



6ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

7ª) O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço/material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **Contratada** efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8ª) Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula anterior terá a **Contratada** o prazo de vinte e quatro horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela **Contratante**, para sanar os problemas detectados.

9ª) Atuarão como fiscais, que zelarão pela fiel execução da Ata de Registro de Preço, em consonância com as especificações deste Contrato, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, os servidores indicados pelos Secretários Municipais, conforme designação realizada através da Portaria nº 053/2023.

10) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **Contratada** quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante a **Contratante** e a terceiros.

11) Poderá haver aquisição, a menor, dos serviços relacionados na cláusula segunda, ou a maior, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12) Os serviços poderão ser realizados gradativamente, de conformidade com a real necessidade da **Contratante**, mediante a respectiva Autorização de Fornecimento.

13) O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **Contratada** com terceiros, sem autorização prévia da **Contratante**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14) Os riscos concernentes ao deslocamento da equipe da **Contratada**, tais como acidentes, deterioração, roubo ou qualquer outro, são exclusivos da **Contratada**.

15) São Obrigações da **Contratante**:

- Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;
- Efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** nas condições estabelecidas;
- Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência;
- Oferecer todas as informações necessárias para que a **Contratada** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas neste Termo de Referência;
- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto;
- Notificar, por escrito, à **Contratada**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção; e,
- Acompanhar a prestação dos serviços/entrega do material, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



16) São obrigações da **Contratada**:

- Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;
- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.
- Os serviços quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
- Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual.
- Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato.
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.
- Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

17) A vigência contratual deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

18) Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA/IBGE ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

19) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações 204.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000); 204.02.10.302.0009.2.0037 (2.621.000); 210.00.04.122.0003.2.0084 (1.500.000); 211.00.08.244.0016.2.0093 (1.660.000)...3.3.90.30; e, 214.00.13.122.0014.2.0109 (1.500.000)... 3.3.90.39, consignadas no orçamento da **Contratante** para o Exercício de 2024.

20) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 2.265/2020 e pelas disposições insertas no Edital de Pregão nº 029/2023 da **Contratante** e, também, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente e nos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e privado.

21) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do item por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com a **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **Contratada** ressarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

22) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

23) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

24) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

25) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

26) Ficará impedido de licitar e contratar com a **Contratante**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso pratique quaisquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

27) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.

28) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

29) Obriga-se a **Contratada** no disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal 8.666/93.

30) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



31) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

32) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Volta Grande-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**PREFEITURA DE VOLTA GRANDE - CONTRATANTE**  
**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA**

\_\_\_\_\_  
**- CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**MEMORANDO**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove à Procuradora Jurídica Adjunta a Minuta do Edital, conjuntamente com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, para que se cumpra a determinação legal prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93. Registra-se que a minuta de edital a ser examinada se refere a Solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Fazenda e Cultura e Turismo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA.**

Volta Grande – MG, 26 de dezembro de 2023.

**LEANDRO JOSÉ PINHEIRO**  
p/Comissão Permanente de Licitação



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 133/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão presencial. Objeto Comum. Minuta de Edital. Análise jurídica prévia. Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

### I RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital referente ao processo licitatório em epígrafe e de seus anexos.

### II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante registrar que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Procuradoria. Primeiro, porque a norma aplicável<sup>1</sup> atribui às Procuradorias Jurídicas competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. Segundo, porque as razões técnicas invocadas pelo setor competente revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. Terceiro, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, **não tenho condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.**

Portanto, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas especificações, condições de execução, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente/requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

### III - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

Conforme consta do Edital, o presente pregão presencial **TEM POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA"**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos".

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG  
Cep: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☒ (032) 3463 - 1232  
Email – gabinete@voltagrande.mg.gov.br  
Site: voltagrande.mg.gov.br



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **A esse respeito, veja-se alguns precedentes:**

*"[Aquisição/contratação de bens e serviços comuns]. [ACÓRDÃO] 9.4. Determinar ao (omissis) que: (...) 9.4.2. **utilize a modalidade pregão estritamente para aquisição e/ou contratação de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, incluindo nessas características os bens e serviços de informática**". (TCU, Acórdão nº 397/2009, 1ª Câmara, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 13.02.2009.)"4*

***TCU - "ainda que os serviços objeto da licitação possam sugerir, a priori, certa complexidade, não há óbices para que sejam enquadrados como serviços comuns, eis que pautados em especificações usuais de mercado e detentores de padrões objetivamente definidos no edital". Acórdão 188/2010 Plenário (Sumário)***

Como se pode observar, o enquadramento do objeto da licitação como serviço comum, por sua vez, implica a análise do mercado e do conhecimento dos padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos em normas técnicas.

Assim, por depender de conhecimentos que extrapolam a esfera jurídica, **não compete a procuradoria jurídica a caracterização do objeto contratual como "comum". Cabe, sim, à área técnica ou ao setor requisitante do MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE.**

É neste sentido, aliás, a Orientação Normativa nº 54 da AGU, de 25/04/2014. Senão vejamos:

*"Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável".*

Declarada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção pela contratação mediante pregão.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG  
Cep: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232  
Email – gabinete@voltagrande.mg.gov.br  
Site: voltagrande.mg.gov.br



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



No caso vertente, pressupõe-se correto o enquadramento do objeto como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Se a Administração, porém, concluir não se tratar de objeto comum, será necessária a revisão de todo o procedimento e a adaptação da minuta do Edital, com posterior retorno à Procuradoria Jurídica, para nova apreciação.

## **IV - DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### **IV.1 - Da justificativa da contratação**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, é ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, não sendo recomendáveis que sejam extremamente superficiais ou genéricas.

No caso concreto, a justificativa da contratação está dentro do termo de referência, e parece s.m.j, atender as diretrizes acima lançadas.

### **IV.2 - Do Termo de Referência e da definição do objeto**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*



em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º " –  
respeitando o prazo mínimo de 08 (oito dias) úteis entre a última publicação do aviso  
e o recebimento das propostas.

S.M.J, este é o meu parecer.

Volta Grande, 26/12/2023.

**Izabel Cristhina Zamboni**  
**OAB/MG 203.578**  
**Procuradora Jurídica Adjunta**





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 133/2023**

**Pregão Presencial nº 029/2023**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica, para confecção e impressão de materiais gráficos, inclusive confecção de adesivos autocolante, agenda, calendário com imã e carimbos, além da diagramação e impressão de adesivo plástico, banner, cartaz, crachá, faixa, painel, panfleto e placa, conforme Anexo I (Termo de Referência).

**Legislação:** Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelo Decreto Municipal nº 2265/2020 e pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

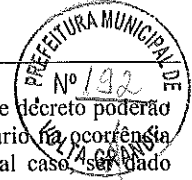
**Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes proposta e Documentos de habilitação:** 10 de janeiro de 2024, às 10h00min.

**Local da realização da sessão pública do Pregão:** Prefeitura, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, na Cidade de Volta Grande, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

**Editais na íntegra:** à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., podendo ser requisitado, também, pelo e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br), até a data aprazada para o julgamento.

Volta Grande - MG, 26 de dezembro de 2023.

  
**RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT**  
Pregoeiro



**JOÃO VICTOR ELIAS DA SILVEIRA -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador: A52C2DD4

**PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO.** Processo Licitatório nº 133/2023. Pregão Presencial nº 029/2023, do Tipo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica, para confecção e impressão de materiais gráficos, inclusive confecção de adesivos autocolante, agenda, calendário com imã e carimbos, além da diagramação e impressão de adesivo plástico, banner, cartaz, crachá, faixa, painel, panfleto e placa, conforme Anexo I (Termo de Referência). Legislação: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelo Decreto Municipal nº 2265/2020 e pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação: 10/01/2024, às 10h00min. Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, na Cidade de Volta Grande, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento, 26/12/2023.

**RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador: 848B301F

**PUBLICAÇÃO**  
**DECRETO GAB Nº 2467**

**DECRETO GAB Nº 2467, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

**INSTITUI O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 860, de 26 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal), e demais legislação vigente, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais para vigorar no exercício de 2024;

**CONSIDERANDO** a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Volta Grande, que torna possível o contribuinte conhecer antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o município;

**CONSIDERANDO** que a medida é de suma importância para os profissionais legalmente habilitados a administrar bens e negócios de terceiros, como os contadores e advogados;

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica instituído o Calendário Fiscal para recolhimento dos tributos municipais no exercício de 2024, na forma do anexo que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º -** As datas e os prazos para pagamento dos tributos municipais no exercício de 2024 são aqueles fixados no anexo deste decreto.

**Art. 3º -** As datas e os prazos fixados no anexo deste decreto poderão ser modificados por ato do titular do órgão fazendário, na ocorrência de fatos que justifiquem a medida, devendo, em tal caso, ser dado conhecimento aos contribuintes por meio de publicação no órgão de divulgação dos atos oficiais do município.

**Art. 4º -** Na hipótese de não recebimento do carnê para pagamento do IPTU/2024, o contribuinte deverá requerer a emissão da 2ª via, comparecendo pessoalmente na Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 5º -** Determino ao Secretário de Fazenda a instauração de Processo Administrativo Fiscal e sua cobrança judicial ou extrajudicial referente aos débitos tributários inadimplidos nos cinco anos imediatamente anterior ao dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024.

**Art. 6º -** Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Volta Grande, 22 de dezembro de 2023.

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**DECRETO GAB Nº 2467 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CALENDÁRIO FISCAL - EXERCÍCIO 2024			
IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS	Vencimento 15/04/2024	Cota única com desconto de 20%	1º - 15/04/2024
			2º - 15/05/2024
			3º - 14/06/2024
			4º - 15/07/2024
			5º - 15/08/2024
			6º - 16/09/2024
TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	Vencimento 14/02/2024	Cota Única	
ISSQN - PROFISSIONAL LIBERAL	Vencimento 14/02/2024	Cota Única	1º - 14/02/2024 2º - 14/03/2024 3º - 17/04/2024

**OBSERVAÇÕES:**

Não haverá parcela inferior a R\$ 30,00 (trinta reais)

A notificação do lançamento do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos será feita entrega do aviso ou notificação ao contribuinte, no seu domicílio fiscal, à sua pessoa, a seu familiar, ou preposto, até dia 30/03/2024.

O ISSQN é um imposto com a característica de lançamento por homologação, motivo pelo qual é de responsabilidade do contribuinte a emissão da respectiva guia, junto à prefeitura, e pagamento adiantado do tributo, para posterior homologação pelo município.

A renovação da licença de Localização e Funcionamento deverá ser requerida pelo contribuinte, após o pagamento da taxa.

**Publicado por:**  
João Victor Elias da Silveira  
Código Identificador: C5DFEE7E

**PUBLICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 111/2023.**

**PORTARIA Nº 111/2023.**

"NOMEIA E EMPOSSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,